ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

RECEBIDO C.M.S.F.G.
21 / 07 / 2021
ASSINATURA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 68 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **a criação de ficha para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.**

Objetivo: Aquisição de instrumentos para fanfarra, para manter a cultura em nosso município e também proporcionar formação musical aos alunos, além de exercer a função de inclusão social e afastar as crianças e adolescentes da marginalidade, melhorando a qualidade de vida dos participantes.

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Excesso de Arrecadação** provenientes de emenda de transferência especial.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 68 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.12.361.0015.1179		**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA**	
4.4.90.52	FICHA: 491	Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 50.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** com recursos provenientes de emenda de transferência especial.

§ 1º - O valor de R$ R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), que tem por Objeto "**Criação de ficha para aquisição de instrumentos de fanfarra**" e se dará através de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha **491**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal